

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2019 | Edição: 99 | Seção: 3 | Página: 64

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Ceará/Reitoria/Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 79, DE 23 DE MAIO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA - MÉDICO/ÁREA E ENFERMEIRO/ÁREA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o dis-posto no Decreto nº 7.232/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, tendo em vista autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação, através da Portaria Interministerial nº 316/2017, Anexo III, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2017, e considerando ainda o que consta do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da CCV <http://www.ccv.ufc.br>, e para a realização de Concurso Público de Prova e Avaliação de Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos constantes do Quadro Resumo - Anexo I, do presente Edital, regido pela Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005, e integrante do Quadro Permanente desta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Coordenadoria de Concursos (CCV), da Universidade Federal do Ceará, conforme dispõe a Resolução nº 06 do Conselho Universitário, de 13 de agosto de 2003.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da Coordenadoria de Concursos - CCV terminarão com o envio à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC da lista de classificação final dos candidatos por cargo/área.

1.3. O Concurso regido por este Edital consistirá de prova de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo - Anexo I;

f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo - Anexo I;

g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por Junta Médica Oficial.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 30 e as 23h59min do dia 31 de maio de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção e o envio à CCV dos dados e documentos solicitados. Doadores de medula óssea devem comprovar essa condição por meio de carteira de doador expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração expedida por Hemocentro.

3.3. A Coordenadoria de Concursos-CCV verificará o cumprimento do disposto nos subitens 3.1 e 3.2, inclusive acessando o órgão gestor do CadÚnico, para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição NÃO exime o candidato de se inscrever para participar do concurso, no período estabelecido no subitem 4.1.

3.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 03 de junho de 2019, exclusivamente, no endereço eletrônico da CCV.

3.7. Caberá recurso do resultado da isenção, conforme descrito exclusivamente no subitem 20.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 06 e as 23h59min do dia 09 de junho de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos dados à CCV. O CPF indicado no citado Formulário deverá ser o do próprio candidato, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.2. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital, conforme código do cargo/área, constante do Quadro Resumo-Anexo I.

4.3. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social deverá preencher protocolo, na sede da CCV, no período compreendido entre os dias 06 e 10 de junho de 2019.

4.4. Após o envio dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível E. O pagamento deverá ser feito no período compreendido entre as 8 horas do dia 06 e as 22 horas do dia 10 de junho de 2019. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição ou será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

4.5. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados e modificar a opção de cargo/área, observado o valor da taxa de inscrição, ressaltando que não haverá devolução do valor total ou parcial da taxa recolhida. O único dado que não poderá ser alterado/corrigido é o número do CPF. A partir das 23h59min do dia 09 de junho de 2019 não será mais permitido alterar os dados enviados, passando a valer para todos os fins os últimos dados cadastrados no sistema.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não gera qualquer direito de participação no Concurso Público.

4.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.8. A CCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

5. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No dia 13 de junho de 2019 o candidato deverá acessar o endereço da CCV e clicar no link "Situação de Inscrição"- Edital nº 79/2019. Serão consideradas as seguintes situações:

a) inscrição Deferida (confirmada);

b) inscrição Indeferida por falta de pagamento;

c) inscrição Irregular por falta de laudo médico. (Apenas para os candidatos que solicitaram Atendimento Especial e/ou concorrem à Reserva de Vagas para pessoas com deficiência e não enviaram o laudo médico de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1 e subitem 8.5, conforme o caso);

d) inscrição Irregular por falta do Termo de Autodeclaração. (Apenas para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas para pessoas negras e não enviaram o Termo de Autodeclaração de acordo com subitem 9.6).

6. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No dia 14 de junho de 2019, entre 8h e 18h, exclusivamente, estará disponível o link "Regularização da Inscrição". Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd', do subitem 5.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, conforme o caso a seguir descrito:

a) para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: comprovante de pagamento da taxa de inscrição contendo o nome e CPF do candidato. Terá cancelada a inscrição o candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não enviar cópia do comprovante de pagamento. Não será considerado válido comprovante de agendamento de pagamento ou de pagamento feito após o prazo estabelecido no subitem 4.4;

b) para os que tiveram a inscrição considerada irregular por falta de laudo médico: laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1 e subitem 8.5, conforme o caso;

c) para os que tiveram a inscrição considerada irregular por falta do Termo de Autodeclaração: Termo de Autodeclaração, de acordo com o subitem 9.6.

6.2. O candidato que tiver a inscrição enquadrada nas alíneas 'c' ou 'd' do subitem 5.1 e não regularizar a situação de acordo com o subitem 6.1, concorrerá, somente, às vagas de ampla concorrência.

6.3. No dia 21 de junho de 2019, a CCV divulgará no seu endereço eletrônico os nomes dos candidatos com inscrição confirmada e a concorrência por cargo/área.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com a Lei nº 12.764/2012, com a Lei nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 3.298/1999, o Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 9.508/2018, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial, enviar o laudo médico escaneado para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 06 e as 23h59min do dia 10 de junho de 2019.

b) O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada. Nele deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) e indicação justificada da necessidade de tempo adicional, caso seja necessário. No citado laudo, deverá constar, ainda, o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 18), prova em Braille, leitor;

b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;

b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1 e 7.1, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo previsto em lei.

7.3. O tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial e apresentado laudo médico com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista no impedimento apresentado pelo candidato, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com o Decreto nº 5.296/1994, com o Decreto nº 9.508/2018, com a Lei nº 12.764/2012 e com a Lei nº 13.146/2015.

7.4. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete exercerá as atribuições de fiscal restringindo sua função a transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.5. O atendimento às condições de atendimento especial solicitadas na inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo na sede da CCV, até 48h antes da aplicação das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

8.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 20% das vagas, ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, para cada cargo/área, na forma do disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à Reserva de Vagas para pessoas com deficiência e indicar o cargo/área a que pretende concorrer nesta condição especial, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

8.5. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar o laudo médico, devidamente escaneado, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 06 e as 23h59min do dia 10 de junho de 2019. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome, o número de telefone e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

8.6. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1, 8.4 e 8.5, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.7. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas negras, se atender a esta condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 8.4, 8.5, 9.5 e 9.6 do presente Edital.

8.8. Caso classificado, o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

8.9. A CCV divulgará o documento convocatório para comparecimento à Equipe Multiprofissional. Tal convocação dar-se-á através do e-mail do candidato, cadastrado no Formulário de Solicitação de Inscrição e através da lista publicada no endereço eletrônico da CCV. Na oportunidade da convocação, serão informados ao candidato a data, o horário, o local e os documentos necessários para apresentação.

8.10. O parecer da Equipe Multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico da CCV. O Candidato que não comparecer ou não for considerado pessoa portadora de deficiência, nos termos Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, não poderá ocupar vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.11. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoa com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.12. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

8.13. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas para pessoas com deficiência será preenchida por candidato aprovado para o mesmo cargo que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8.14. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência, não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, de 09/06/2014, publicada no DOU de 10/06/2014.

9.2. Serão reservadas às pessoas negras 20% do total das vagas, ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, para cada cargo/área.

9.3. A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas, por cargo/área, for igual ou superior a 03 (três), na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas negras.

9.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

9.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à Reserva de Vagas para pessoas negras preenchendo e imprimindo o Termo de Autodeclaração disponível no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>. As informações prestadas no Termo de Autodeclaração são de inteira responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras deverá, obrigatoriamente, enviar o Termo de Autodeclaração, devidamente assinado e escaneado, para o endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 06 e as 23h59min do dia 10 de junho de 2019.

9.7. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1, 9.5 e 9.6, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

9.8. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5, 9.5 e 9.6 do presente Edital.

9.9. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, até as 23h59min do dia 09 de junho de 2019, término do período de inscrição.

9.10. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração confirmada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenóticos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

9.11. A CCV divulgará o documento convocatório para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação. Tal convocação dar-se-á através do e-mail do candidato, cadastrado no Formulário de Solicitação de Inscrição e através da lista publicada no endereço eletrônico da CCV. Na oportunidade da convocação, serão informados ao candidato a data, o horário, o local e os documentos necessários para apresentação. O Candidato que não comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

9.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o Artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

9.13. O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CCV. Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

9.14. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, conforme consta do Artigo 4º da Lei nº 12.990/2014.

9.16. A vaga reservada e não ocupada por candidato às vagas para pessoas negras será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com foto ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

10.2. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

10.3. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 10.1 e 10.2.

11. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Múltipla Escolha, aplicada para todos os cargos, terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará os conhecimentos específicos do candidato para o exercício do cargo/área. Esta prova conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 50, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 20 (vinte) questões respondidas corretamente.

11.1.1. No caso do concurso para o cargo de médico/área as 50 questões serão distribuídas em duas partes, com 25 questões cada. As questões de 01 a 25 corresponderão à Parte I e de 26 a 50 - Parte II.

11.1.2. A prova de Múltipla Escolha será realizada com base no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, disponibilizado na Internet no endereço eletrônico da CCV.

11.1.3. A correção da prova de Múltipla Escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item. A Folha-Resposta não poderá ser rabiscada e nem rasurada. Também não será permitido o uso de corretivo.

11.2. A Avaliação de Títulos, aplicada a todos os cargos, terá caráter classificatório e será constituída da análise do curriculum vitae do candidato. A nota desta avaliação valerá, até no máximo, 100 (cem) pontos e corresponderá ao total de pontos atribuídos ao candidato, em conjunto, pela comissão julgadora, que será composta por 03 (três) examinadores.

11.2.1. A Avaliação de Títulos será realizada com base na Tabela para Avaliação de Títulos constante do Anexo IV deste Edital, disponibilizado na Internet no endereço eletrônico da CCV.

11.2.2. Serão considerados impedidos de participar da comissão julgadora da Avaliação de Títulos:

- a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato em atividade profissional;

d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.

11.2.3. Poderão participar da Avaliação de Títulos os candidatos aprovados nas provas de Múltipla Escolha e classificados, considerando-se a pontuação obtida, até o limite constante do quadro abaixo, conforme a opção do candidato por cargo/área e tipo de vaga, tendo em vista que, no caso de inexistência de candidatos inscritos para as reservas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

Nº de vagas ofertadas por cargo/área no Edital	Candidatos Classificados para Avaliação de Títulos por Tipos de Vagas			
		Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Negras	Reserva para Pessoas com Deficiência
02	10	03	02	15
04	19	05	04	28
05	23	05	05	33

11.2.4. Na classificação dos candidatos para a Avaliação de Títulos, caso haja igualdade de pontos obtidos nas provas de múltipla escolha, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que: a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

11.2.5. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação de que trata o subitem 11.2.3. poderão participar da Avaliação de Títulos.

11.2.6. O candidato que não for classificado para a Avaliação de Títulos estará, automaticamente, eliminado do concurso.

11.2.7. A relação dos candidatos classificados para Avaliação de Títulos será divulgada no endereço eletrônico da CCV no dia 12 de julho de 2019.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

12.1. O candidato fará a prova de Múltipla Escolha no dia 30 de junho de 2019, no município de Fortaleza, exclusivamente no local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 26 de junho de 2019.

12.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto.

12.3. A conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação do concurso público é de responsabilidade do candidato. Havendo necessidade de corrigir algum dado, informar ao fiscal de sala.

12.4. A assinatura da Folha-Resposta é obrigatória, de responsabilidade integral do candidato e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. O candidato que assinar a Folha-Resposta errada e/ou de outro candidato será ELIMINADO do concurso.

12.5. A não devolução ao fiscal pelo candidato da Folha-Resposta devidamente assinada no local indicado acarretará a eliminação sumária no concurso público.

12.6. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira, EXCLUSIVAMENTE, documento de identidade, caneta de tubo transparente de tinta azul ou preta, Folha-Resposta e Caderno de Prova. É, portanto, terminantemente proibida a manutenção, sobre a carteira, de objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates etc., garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer.

12.7. Em casos de lanches, chocolates, etc., deverão vir em sacos plásticos transparentes. O mesmo com a água que deverá vir em garrafa transparente, sem rótulo ou quaisquer outros impressos que impeçam a visibilidade plena do conteúdo. O lanche e a água deverão ficar embaixo da carteira.

12.8. A prova terá início às 9 horas, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

12.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame.

12.10. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

12.11. O candidato, ao terminar prova de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Prova juntamente com a Folha-Resposta, devidamente assinada. Não será permitido ao candidato copiar as respostas das questões de múltipla escolha.

12.12. O gabarito da prova será divulgado a partir das 16 h do dia 30 de junho de 2019, no endereço eletrônico da CCV.

12.13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova, assim como, não será aplicada prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

12.14. Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

12.15. O resultado preliminar da prova de múltipla escolha será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 09 de julho de 2019.

12.16. No dia 09 de julho de 2019, o candidato terá acesso à sua Folha-Resposta, em um link disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, para fins de conferência.

13. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. O candidato deverá entregar o curriculum vitae no dia 17 de julho de 2019, no município de Fortaleza, entre as 9 horas e as 17 horas, na sede da Coordenadoria de Concursos - CCV, Campus do Pici, Avenida Humberto Monte, s/n, Bairro Pici.

13.2. O curriculum vitae, no padrão Lattes do CNPq, deverá ser entregue em 03 (três) vias, constando da primeira via os documentos comprobatórios.

13.3. O candidato deverá entregar, pessoalmente, ou através de Procurador legalmente constituído, o curriculum vitae no dia, horário e local estabelecidos, no subitem 13.1. Caso contrário, estará automaticamente eliminado do concurso.

13.4. Não serão postados ou enviados ao endereço domiciliar do candidato quaisquer informativos.

13.5. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 24 de julho de 2019.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar a prova de Múltipla Escolha;
- b) responder incorretamente a pelo menos 31 (trinta e uma) questões da Prova de Múltipla Escolha - Conhecimentos Específicos.
- c) não participar da Avaliação de Títulos, em face do disposto no subitem 11.2.3;
- d) não entregar o curriculum vitae, em face do disposto no subitem 13.3 e conforme o padrão estabelecido no subitem 13.2;
- e) ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, o Caderno de Prova e/ou outros materiais não permitidos;
- f) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha-Resposta no local indicado para tal fim, ou assinar a Folha-Resposta de outro candidato;
- g) portar aparelho celular ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
- h) portar relógio de todo e qualquer tipo;
- i) permanecer, durante a realização da prova, usando chapéu, boné, boina ou similares, ainda que de natureza religiosa. Caso o candidato necessite, por motivos de doença, usar lenço etc., deverá solicitar atendimento especial;
- j) usar aparelho auditivo e não retirá-lo antes do início das provas;
- k) usar caneta diferente da indicada no subitem 12.2 deste Edital;
- l) permanecer com o celular ligado na sala de prova, ainda que o aparelho esteja no saco plástico destinado à guarda de pertences do candidato ou no bolso/bolsa do candidato;
- m) escrever, além da assinatura e da marcação das respostas, qualquer sinal gráfico na Folha-Resposta;
- n) manter sobre a carteira objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates, garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer e/ou em desacordo com o subitem 12.7;
- o) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final (NF) será a soma das notas da prova de Múltipla Escolha - Conhecimentos Específicos (PCE), observado o disposto no subitem 11.1, acrescida da nota da Avaliação de Títulos (AT), observado o disposto no subitem 11.2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPCE + NAT$$

15.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, conforme quadro abaixo, tendo em vista o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009:

Nº de vagas ofertadas por	Candidatos Classificados para Avaliação de Títulos por Tipos de Vagas			
cargo/área no Edital	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Negras	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
02	06	02	01	09
04	11	04	03	18
05	14	04	04	22

15.3. Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 15.2, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

15.4. Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;

d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

15.5. Após a utilização dos critérios de desempate, todos os candidatos empatados na última posição da classificação final de aprovados serão considerados aprovados.

16. DO RESULTADO DO CONCURSO

16.1. A classificação final dos aprovados por cargo/área, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Reitor e publicada no Diário Oficial da União, em lista única, por ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência; reserva para pessoas com deficiência; reserva para pessoas negras), na forma do disposto no subitem 15.2.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Ceará.

18. DO PROVIMENTO

18.1. O provimento das vagas, por cargo/área, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas negras, ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas com deficiência.

18.2. O provimento dos cargos far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005:

a) no nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, percebendo R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

18.3. O regime de trabalho será o de 20(vinte) horas para o cargo de médico e o de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de enfermeiro.

18.4. Respeitada a opção de cargo/área indicada pelo candidato, no ato da inscrição, a Universidade Federal do Ceará estabelecerá, tendo em vista as necessidades da Instituição, o local e o horário de trabalho (diurno/noturno), importando a inscrição do candidato a sua anuência com essas condições.

19. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção - Internet.	30 e 31/mai
Resultado da solicitação de isenção (deferida e negada).	03/jun
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção.	04/jun
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção.	05/jun
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição - Internet.	06 a 09/jun
Último dia de envio do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial e/ou inscrição à reserva de vagas para pessoas com deficiência.	10/jun
Último dia de envio do Termo de Autodeclaração, no caso de inscrição à reserva de vagas para pessoas negras.	10/jun
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	10/jun
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	13/jun
Regularização das inscrições.	14/jun
Divulgação dos inscritos e da concorrência.	21/jun
PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	
Divulgação do local de provas.	26/jun
DATA DAS PROVAS	30/jun
Divulgação do gabarito (a partir das 16h).	30/jun

Recebimento de recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	02/jul
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	05/jul
Divulgação do resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha e entrega da cópia da Folha-Resposta.	09/jul
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha.	10/jul
Divulgação do Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha.	11/jul
Divulgação da relação dos classificados para a Avaliação de Títulos.	12/jul
DATA DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE	17/jul
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	24/jul
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25/jul
Divulgação do Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	30/jul
Divulgação do resultado final preliminar.	31/jul
Recebimento de Recurso Administrativo contra o resultado final preliminar.	01/ago
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo contra o resultado final preliminar.	02/ago

20. DOS RECURSOS

20.1. Do resultado final da concessão de isenção da taxa de inscrição, caberá recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos - CCV, das 8h às 18h do dia 04 de junho de 2019, exclusivamente, através de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 05 de junho de 2019, no referido endereço eletrônico.

20.2. Para recorrer do indeferimento da inscrição o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, escanear o boleto bancário quitado no período previsto no subitem 4.4 e/ou atestado médico, conforme o caso, e enviá-los à CCV através do endereço eletrônico www.ccv.ufc.br, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 14 de junho de 2019. A relação dos inscritos e da concorrência será divulgada no dia 21 de junho de 2019, no referido endereço eletrônico.

20.3. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito da prova de Múltipla Escolha, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 02 de julho de 2019. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 05 de julho de 2019, no referido endereço eletrônico. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irrisignação, deverá ser claro, consistente e objetivo para que seja passível de análise, caso contrário, será preliminarmente indeferido.

20.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.5. Caberá recurso do resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 horas às 18 horas do dia 10 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 11 de julho de 2019.

20.6. Caberá recurso do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8h às 18h do dia 25 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 30 de julho de 2019.

20.7. Caberá recurso do resultado final preliminar, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 horas às 18 horas do dia 1º de agosto de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 02 de agosto de 2019.

20.8. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no dia e horário a ser divulgado pela Coordenadoria de Concursos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia a ser divulgado pela citada Coordenadoria.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para nomeação por e-mail. Para citada convocação serão utilizados o e-mail constante do Formulário de Solicitação de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação/Divisão de Concursos e Provimento, presencialmente, na Rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco II - Altos - Benfica - CEP 60020-270, Fone (85)3366.7407 ou pelo e-mail dicon.progep@ufc.br.

21.2. O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail de convocação mencionado no subitem anterior, se aceita ou não a nomeação para o cargo. Caso não aceite, deverá assinar termo de desistência, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final do mesmo cargo/área e tipo de vaga, considerando-se a omissão também como desistência.

21.3. É facultado ao candidato convocado para nomeação solicitar, mediante formulário próprio, a inclusão de seu nome no final da relação de classificados do cargo/área e tipo de vaga para o qual concorreu. Nesse caso, o candidato será reclassificado no último lugar da citada relação, ficando a sua nomeação condicionada à nomeação ou desistência de todos os candidatos com melhor classificação.

21.4. Não será permitida a remoção, a pedido do servidor, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de entrada em exercício, ou seja, antes do término do estágio probatório, conforme prevê o parágrafo 5º do Artigo 7º da Portaria nº 3.022/2018 do Magnífico Reitor.

21.5. A Universidade Federal do Ceará poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE, candidatos classificados neste Concurso. Será facultado ao candidato aceitar ou não, mediante termo de aceitação. Caso não aceite, o candidato permanecerá na mesma colocação da lista de classificação final.

21.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado do Concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

21.8. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso, durante a realização da prova poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais. 21.9. A Coordenadoria de Concursos - CCV disponibilizará o boletim de desempenho individual para consulta por meio do CPF e da senha cadastrados, no momento da inscrição, no endereço eletrônico da CCV, seguindo o Calendário de Atividades.

21.10. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

21.11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, a Folha-Resposta será destruída.

21.12. O resultado final do Concurso será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, a partir de data a ser divulgada pela Coordenadoria de Concursos-CCV.

21.13. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Fortaleza.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

ANEXO I - QUADRO RESUMO

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	CLASSE/NÍVEL/PADRÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
<i>CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA</i>								
01	Médico/Clinica Médica/Pesquisa Clínica.	E-I/01	03	01	01	05	20h	Curso Superior reconhecido pelo MEC e Conselho de Ensino
02	Médico/Clinica Médica/Pesquisa Clínica.	E-I/01	02	-	-	02	20h	Curso Superior reconhecido pelo MEC e Conselho de Ensino
03	Médico/Traumatologia/Ortopedia/Pesquisa Clínica.	E-I/01	02	-	-	02	20h	Curso Superior reconhecido pelo MEC e Conselho de Ensino
04	Enfermeiro/Saúde Pública/Pesquisa Clínica	E-I/01	03	-	01	04	40h	Curso Superior reconhecido pelo MEC e Conselho de Ensino

NÍVEL E (NÍVEL SUPERIOR)

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENFERMEIRO/ ÁREA	Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, a educação
	sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos e/ou a aplicação de medida para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.
MÉDICO/ ÁREA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

ANEXO III - PROGRAMAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA/PESQUISA CLÍNICA

PARTE I

1. Ética Médica; 2. Ações educativas de prevenção às doenças; 3. Bases da Medicina Ambulatorial; 4. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção de enfermidades prevalentes: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença coronariana, arritmia cardíaca, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia adquirida na comunidade, síndrome dispéptica, gastrite, úlcera péptica, diarreia, hepatite, insuficiência renal, nefrolitíase, infecção urinária, anemia, diabetes mellitus, síndrome metabólica, obesidade, dislipidemia, nódulos tireoidianos, hipotireoidismo, hipertireoidismo, osteoporose, lombalgia, cefaleia, depressão, ansiedade, sinusite, amigdalite, tuberculose, dengue, zika, chikungunya, dermatite de contato, eczema, urticária; 5. Atualidades relativas à profissão e conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia; 6. Sistema Único de Saúde (bases legais e princípios de funcionamento).

PARTE II

7. Princípios básicos da pesquisa clínica; 8. Elaboração de questões da pesquisa clínica e desenvolvimento do plano de estudo; 9. Métodos (delineamentos) de pesquisa clínica e tipos de Estudos Clínicos (observacionais e de intervenção); 10. Gerenciamento e análise de dados; 11. Controle de qualidade de estudos clínicos; 12. Atuação do médico na pesquisa clínica: avaliação clínica de voluntários sadios e de voluntários portadores de doença; 13. Exames complementares rotineiros em pesquisa clínica; 14. Planejamento e condução de ensaios clínicos com portadores de doenças crônicas; 15. Fundamentos de ética em pesquisa; 16. Boas Práticas Clínicas; 17. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA referentes à pesquisa clínica e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (466/2012).

CARGO: MÉDICO/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA/PESQUISA CLÍNICA

PARTE I

1. Ética Médica e Ética em ginecologia e obstetria; 2. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino, anomalias congênitas e intersexo; 3. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais; 4. Distúrbios do desenvolvimento puberal; 5. Climatério; 6. Vulvovaginites e cervicites; 7. Doença inflamatória pélvica aguda e crônica; 8. Doenças sexualmente transmissíveis; 9. Abdome agudo em ginecologia; 10. Endometriose; 11. Distopias genitais; 12. Distúrbios urogenitais; 13. Patologias benignas e malignas da mama; 14. Patologias benignas e malignas da vulva; 15. Vagina útero e ovário; 16. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; 17. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; 18. Esterilidade conjugal e planejamento familiar; 19. Anatomia e fisiologia da gestação; 20. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; 21. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; 22. Diagnóstico de malformações fetais; 23. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; 24. Transmissões de infecções maternas fetais; 25. Doenças hipertensivas na gestação e Pré-eclampsia; 26. Diabetes melitus da gestação; 27. Cardiopatias, doenças renais e outras condições clínicas na gestação; 28. HIV/AIDS na gestação; 29. Mecanismo do trabalho de parto; 30. Assistência ao parto e uso do partograma; 31. Distócias, Indicações de césares e fórceps; 32. Rotura prematura de membranas, 33. Indicações de analgesia e anestesia intraparto; 34. Indicação de histerectomias puerperais, 35. Hemorragia de terceiro trimestre; 36. Sofrimento fetal crônico e agudo; 37. Prevenção da prematuridade; 38. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. 39. Atualidades relativas à profissão e conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PARTE 2

40. Princípios básicos da pesquisa clínica; 41. Elaboração de questões da pesquisa clínica e desenvolvimento do plano de estudo; 42. Métodos (delineamentos) de pesquisa clínica e tipos de Estudos Clínicos (observacionais e de intervenção); 43. Gerenciamento e análise de dados; 44. Controle de qualidade de estudos clínicos; 45. Atuação do médico na pesquisa clínica: avaliação clínica de voluntários sadios e de voluntários portadores de doença; 46. Exames complementares rotineiros em pesquisa clínica; 47. Planejamento e condução de ensaios clínicos com portadores de doenças crônicas; 48. Fundamentos de ética em pesquisa; 49. Boas Práticas Clínicas; 50. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA referentes à pesquisa clínica e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (466/2012).

CARGO: MÉDICO/TRAUMATO-ORTOPEDIA/PESQUISA CLÍNICA

PARTE I

1. Ética Médica; 2. Artrose do joelho; 3. Artrose de quadril; 4. Síndrome do impacto do ombro; 5. Epicondilitis; 6. Estenose do canal lombar, espondilolisteses e mielopatia cervical; 7. Síndrome do túnel do carpo; 8. Fascite plantar; 9. Hálux valgo; 10. Atualidades relativas à profissão e conhecimentos inerentes a função, observando-se a prática do dia-a-dia; 11. Sistema Único de Saúde (bases legais e princípios de funcionamento).

PARTE 2

12. Princípios básicos da pesquisa clínica; 13. Elaboração de questões da pesquisa clínica e desenvolvimento do plano de estudo; 14. Métodos (delineamentos) de pesquisa clínica e tipos de Estudos Clínicos (observacionais e de intervenção); 15. Gerenciamento e análise de dados; 16. Controle de qualidade de estudos clínicos; 17. Atuação do médico na pesquisa clínica: avaliação clínica de voluntários sadios e de voluntários portadores de doença; 18. Exames complementares rotineiros em pesquisa clínica; 19. Planejamento e condução de ensaios clínicos com portadores de doenças crônicas; 20. Fundamentos de ética em pesquisa; 21. Boas Práticas Clínicas; 22. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA referentes à pesquisa clínica e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (466/2012).

CARGO: ENFERMEIRO/SAÚDE PÚBLICA/PESQUISA CLÍNICA

1. Reforma Sanitária Brasileira; 2. Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; 3. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; 4. Formas de financiamento e custeio do SUS; 5. Noção de cidadania e controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, Pacto pela Saúde; 6. Organização dos serviços de Saúde no Brasil e políticas Intersectoriais: Princípios e diretrizes; 7. Promoção, proteção e recuperação de Saúde; 8. Sistema de vigilância epidemiológica: Endemias e epidemias, medidas de controle e tratamento; 9. Humanização e Saúde; 10. Doenças e agravos de notificação compulsória. 11. Princípios básicos da pesquisa clínica; 12. Métodos (delineamentos) de pesquisa clínica; 13. Boas Práticas Clínicas.

ANEXO IV

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CARGO: MÉDICO/ÁREA

Item	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica	24
1.1 Doutorado acadêmico na área médica ¹	10
1.2 Mestrado Acadêmico na área médica ¹	4
1.3 Residência Médica na área do concurso ² ou Título de Especialista na área do concurso ³	4 (2 pontos por residência ou título)
1.4. Curso de Especialização (mínimo de 300 horas) ³ , Aperfeiçoamento ou de Extensão (mínimo de 80 horas) ³ , na área de pesquisa clínica.	6 (4 por especialização; 2 por aperfeiçoamento ou extensão)
2. Atividades de ensino	22
2.2 Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação stricto sensu	2 (1,0 ponto por disciplina)
2.3 Participação em bancas examinadoras de pós-graduação stricto sensu ou profissional	5 (0,5 ponto por banca de doutorado stricto sensu; 0,25 ponto por banca de mestrado stricto sensu; 0,25 por banca de doutorado profissional; 0,2 por banca de mestrado profissional)
2.4 Orientação ou co-orientação de alunos de pós-graduação stricto sensu ou profissional	15 (1,5 ponto por aluno de doutorado stricto sensu; 1,0 ponto por aluno de mestrado stricto sensu; 0,5 por aluno de doutorado profissional e 0,25 por aluno de mestrado profissional)
3. Produção técnico-científica	36
3.1 Artigos publicados em periódico científico indexado com Qualis A1, A2 ou B1 ⁴	24 (1,5 ponto por artigo publicado em periódico indexado qualis A1 ou A2; 1,0 ponto por artigo publicado em periódico indexado qualis B1)
3.2 Artigos publicados em periódico científico indexado com Qualis B2 ou com menor impacto ⁴	1 (0,25 ponto por artigo publicado em periódico indexado)
3.3 Capítulos de livros publicados (com registro no ISBN ou ISSN)	4 (0,4 ponto por capítulo de livro publicado)
3.4 Revisor de periódico científico na área médica	1,5 (0,25 por periódico)
3.5 Membro de corpo editorial de periódico científico em área médica com ISSN/ISBN	2,5 (0,5 por periódico)
3.6 Revisor de projeto de fomento em pesquisa clínica	1 (0,5 por órgão de fomento)
3.7 Participação em eventos científicos como palestrante ⁵	2 (0,2 eventos nacionais; 0,5 eventos internacionais)
4. Experiência profissional	17
4.1 Experiência profissional em pesquisa clínica como investigador ou sub-investigador ⁶	10 (0,5 ponto por pesquisa)
4.2 Experiência profissional em atividade clínica assistencial ⁷	3 (0,5 ponto por ano)
4.3 Participação em projeto de pesquisa com financiamento público ⁸	2 (1,0 ponto quando coordenador e 0,2 como colaborador)
4.4 Exercício de professor do magistério superior na área médica	2 (1 por ano)
5. Aprovação em concurso público	1
5.1 Aprovação em concurso público	1 (0,5 por concurso)
Total de pontos	100

1. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto;

2. Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica;

3. Emitidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação;

4. Cursos de no mínimo 80 horas;

5. Não serão pontuados eventos locais e regionais;

6. Para o candidato que tenha experiência na condução de pesquisas clínicas, como investigador ou sub investigador, será aceito declaração de centro de pesquisa ao qual o estudo está vinculado e que este centro seja integrante da RNPC (Rede Nacional de Pesquisa Clínica), constando o nome e número do protocolo de pesquisa e empresa patrocinadora;

7. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa e cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso); ou declaração do órgão ou empresa, emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso) ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária a entrega dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessária a entrega dos seguintes documentos: recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; ou a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida;

e) para o candidato que tenha experiência profissional no exterior, será necessária a apresentação de cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa através de tradutor juramentado;

f) para o candidato que tenha experiência profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/educação/extensão, tais como CNPq, FUNCAP ou outras Agências Públicas de Fomento, etc., será necessária a apresentação de cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso);

g) para o candidato que tenha experiência profissional como sócio proprietário de empresa será aceita cópia autenticada do contrato social em que conste o seu registro como sócio ou proprietário acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário;

h) para o candidato que tenha experiência profissional em cooperativa será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescido de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

8. Para receber a pontuação relativa à participação em projeto de pesquisa com financiamento público será aceito cópia dos resultados de editais ou declaração do órgão de fomento informando o número do processo e nome do projeto aprovado.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CARGO: ENFERMEIRO/ÁREA

Item	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica	21
1.1 Doutorado Acadêmico na área de Enfermagem ¹	10
1.2 Mestrado Acadêmico na área Enfermagem ¹	6

1.3 Residência ² ou Título de Especialista na área do concurso ³	3 (1 ponto por residência ou especialização comprovada)
1.4. Curso de Aperfeiçoamento ou de Extensão na área de pesquisa clínica ³ (mínimo de 120 horas) ⁴	2
2. Atividades de ensino	16
2.1 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou de pós-graduação	8 (2 pontos por semestre)
2.2 Participação em bancas examinadoras de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu	4 (0,5 ponto por banca de pós-graduação stricto sensu e 0,25 por banca de pós-graduação lato sensu ou de graduação)
2.3 Orientação ou co-orientação de alunos de graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu	4 (1 ponto por aluno de pós-graduação stricto sensu e 0,5 por aluno de pós-graduação lato sensu ou de graduação)
3. Produção científica	32
3.1 Artigos publicados em periódico científico indexado com Qualis A1, A2 ou B1	25 (1,5 ponto por artigo publicado em periódico indexado Qualis A1 ou A2; 1,0 ponto por artigo publicado em periódico indexado Qualis B1)
3.2 Artigos publicados em periódico científico indexado com Qualis B2 ou de menor impacto	1 (0,25 ponto por artigo publicado em periódico indexado)
3.3 Capítulos de livros publicados (com registro no ISBN)	4 (0,5 ponto por capítulo de livro publicado)
3.4 Revisor de periódico científico	2 (1 por periódico)
4. Experiência profissional	28
4.1 Experiência profissional em atividade assistencial ⁵	15 (3,0 pontos por ano)
4.2 Experiência profissional em pesquisa clínica ⁶	10 (2 pontos por ano)
4.3 Exercício de professor do magistério superior na área de Enfermagem ⁵	3 (0,75 por semestre)
5. Aprovação em concurso público	3
5.1 Aprovação em concurso na área assistencial	3 (1 por concurso)
Total de pontos	100

1. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto;

2. Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica;

3. Emitidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação;

4. Cursos de no mínimo 120 horas;

5. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa e cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso); ou declaração do órgão ou empresa, emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso) ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária a entrega dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessária a entrega dos seguintes documentos: recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; ou a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida;

e) para o candidato que tenha experiência profissional no exterior, será necessária a apresentação de cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa através de tradutor juramentado;

f) para o candidato que tenha experiência profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/educação/extensão, tais como CNPq, FUNCAP ou outras Agências Públicas de Fomento etc., será necessária a apresentação de cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso);

g) para o candidato que tenha experiência profissional como sócio proprietário de empresa será aceita cópia autenticada do contrato social em que conste o seu registro como sócio ou proprietário acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário;

h) para o candidato que tenha experiência profissional em cooperativa será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescido de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

6. Para o candidato que tenha experiência na coordenação ou condução de pesquisas clínicas, será aceito declaração de centro de pesquisa ao qual o estudo está vinculado e que este centro seja integrante da RNPC (Rede Nacional de Pesquisa Clínica), constando o nome e número do protocolo de pesquisa e empresa patrocinadora.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
